PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.524.

"Dá denominação de Rua Dr. José Botelho."

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada Rua Dr. José Botelho, a rua que se inicia no córrego canalizado, no final da Rua Barbosa Lima, até a Rua Projetada em frente à FAFI, compreendendo dos lotes nº 3 ao 7, entre as quadras nºs 4 e 5, do loteamento Bairro Padre Dehon, constante da planta cadastral da cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de junho de 1984.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal